+ obras



+ turismo

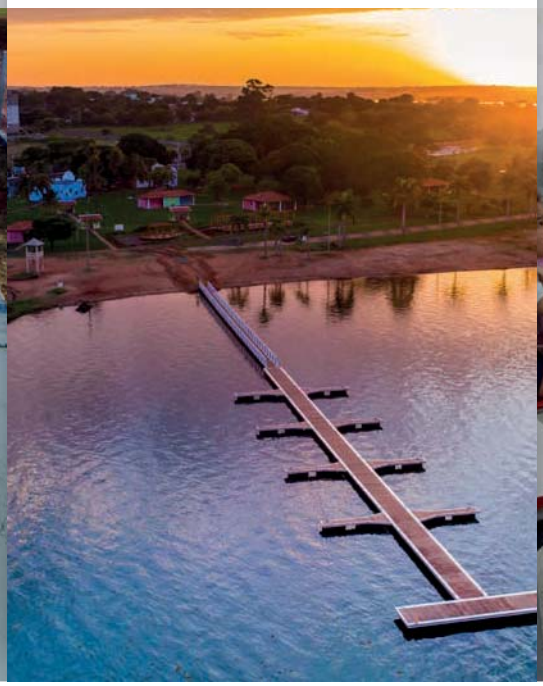

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2987

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026
Ano XIII | Edição nº 2987

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3
Chamamento Público 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10
Vigilância Sanitária 14
Notificação 14



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 150/2026
PROCESSO Nº 076/2026
DISPENSA Nº 030/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8905/2026
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO
CNPJ: 44.446.904/0001-10
Contratada: **ASSOCIAÇÃO SDTC**
CNPJ: 07.183.781/0001-46
Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar assessoria técnica destinada ao planejamento, organização, condução metodológica, realização de pré-conferências, mediação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 e elaboração do relatório técnico final, em apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 12/08/2026 a 31/01/2027
Data: 12 de agosto de 2026
HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6721/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
CONCORRÊNCIA, na forma Presencial **Nº 001/2026**
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, cujo propósito é o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, **sofreu alterações**.

a) **Fica alterada a data da Sessão Pública, anteriormente prevista para o dia 20/08/2026, para o dia 09/09/2026, às 9h.**

b) **Fica alterada a data máxima para a entrega dos envelopes, anteriormente prevista para o dia 20/08/2026, para o dia 08/09/2026, das 13h às 17h**.

Dr. Herminio Barbosa Komatsu
Prefeito

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026

REFERÊNCIA	Chamamento Público para formação da relação de profissionais

LICITAÇÃO VINCULADA	Concorrência Presencial nº 01/2026 - tipo Técnica e Preço.
OBJETO DO CHAMAMENTO	Inscrição e cadastramento de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para participação no sorteio destinado à composição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 01/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026.
INSCRIÇÃO PRESENCIAL	Departamento de Licitações e Contratos/Setor de Protocolo, Av. Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Pereira Barreto/SP, nos dias úteis, das 13h às 17h.
INSCRIÇÃO ELETRÔNICA	Pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, com toda a documentação em formato PDF, até as 17h do dia 21 de agosto de 2026.
PUBLICIDADE	A relação dos profissionais habilitados e a data da sessão pública de sorteio serão divulgadas na imprensa oficial e nos canais oficiais do Município, respeitado o prazo legal mínimo de 10 (dez) dias entre a publicação da relação e a sessão pública de sorteio.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Contratações designada pela Portaria nº 23.394, de 29 de outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para cadastramento de profissionais destinados à formação da relação de nomes e posterior sorteio dos membros da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 01/2026, do tipo Técnica e Preço.

O presente Chamamento Público será processado em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, especialmente seus arts. 6º, 10 e 11; com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; com o Decreto Municipal nº 6.365, de 18 de janeiro de 2024, quando aplicável; e com as regras e critérios técnicos estabelecidos no Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a inscrição, o cadastramento e a habilitação de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, para composição da relação de nomes da qual serão sorteados os integrantes da Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 01/2026.

1.2. A Concorrência Presencial nº 01/2026 tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo, de forma integrada, estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, além das atividades complementares previstas no respectivo edital.

1.3. A inscrição neste Chamamento não constitui concurso, processo seletivo por mérito, contratação de pessoal ou credenciamento remunerado. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será efetuada exclusivamente por sorteio público entre os profissionais previamente habilitados, observadas as regras legais de composição e proporcionalidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam formados em

Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, devendo pelo menos 1/3 (um terço) deles não manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.

2.2. Para a Concorrência Presencial nº 01/2026, a Subcomissão Técnica será composta por **3 (três) membros titulares**.

2.3. A relação de profissionais habilitados para o sorteio buscará reunir, no mínimo, 9 (nove) nomes, quantidade correspondente ao triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, e será composta por pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pereira Barreto, adotando-se, assim, o parâmetro geral do art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.4. Caso o número de inscrições válidas seja insuficiente para a formação da relação na forma do item 2.3, o Município poderá prorrogar ou reabrir o prazo de inscrições, mediante publicação oficial, antes da realização do sorteio.

2.5. Na mesma sessão pública poderão ser sorteados até 3 (três) profissionais suplentes, observada a mesma regra de proporcionalidade quanto à existência ou não de vínculo com o Município. Os suplentes somente atuarão em caso de impedimento, suspeição, desistência ou afastamento de membro titular, mediante convocação formal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas que atendam cumulativamente às seguintes condições:

· sejam formadas em Comunicação, Publicidade ou Marketing, mediante diploma de curso superior reconhecido MEC, ou comprovem atuação profissional efetiva em pelo menos uma dessas áreas;

· possuam plena capacidade civil;

· tenham disponibilidade para participar das reuniões de avaliação e julgamento das propostas técnicas, nas datas e horários que vierem a ser definidos pela Administração;

· comprometam-se a atuar com independência, imparcialidade, sigilo, objetividade e estrita observância dos critérios previstos no Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026;

· informem expressamente se mantêm ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pereira Barreto;

· não possuam conflito de interesses conhecido que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade da análise, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento ou suspeição.

3.2. A existência de vínculo funcional ou contratual com o Município não impede, por si só, a inscrição, desde que seja declarada, pois a Lei Federal nº 12.232/2010 exige apenas que a composição final da Subcomissão e da relação de cadastrados observe a participação mínima de profissionais sem vínculo.

3.3. A inscrição implica ciência de que o nome do profissional e a informação estritamente necessária sobre a existência ou não de vínculo com o Município poderão ser divulgados nos atos de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 12.232/2010, resguardados os demais dados pessoais.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição e Declarações, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

b) documento oficial de identificação com foto e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação que contenha tais dados;

c) diploma de conclusão de curso superior em Comunicação, Publicidade ou Marketing, devidamente registrado, quando a habilitação decorrer da formação acadêmica;

d) quando a habilitação decorrer da atuação profissional na área, documento idôneo que comprove a experiência, tais como registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração emitida por empregador ou contratante, documento funcional, nota fiscal acompanhada de identificação da atividade, ou outro documento hábil sujeito à análise da Comissão;

e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pereira Barreto, quando houver, podendo a Administração confirmar a informação em seus próprios registros;

f) Termo de Compromisso, Imparcialidade, Sigilo e Disponibilidade, conforme Anexo II.

4.2. Não será aceita inscrição desacompanhada da documentação mínima exigida. A Comissão poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informação já apresentada, sem admitir a criação posterior de requisito que não existia no momento da inscrição.

4.3. Documentos eletrônicos assinados digitalmente, inclusive por assinatura eletrônica avançada ou qualificada admitida pela legislação, serão aceitos, sem prejuízo da verificação de autenticidade.

5. DO PROCEDIMENTO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas no período de 14 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, inclusive.

5.2. A inscrição poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

· presencialmente, no Departamento de Licitações e Contratos/Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Pereira Barreto/SP, em dias úteis, das 13h às 17h;

· eletronicamente, mediante envio de toda a documentação em arquivo PDF para licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, sendo considerada tempestiva a mensagem recebida até as 17h do dia 21 de agosto de 2026.

5.3. No assunto do e-mail deverá constar: “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - [NOME DO PROFISSIONAL]”.

5.4. A Administração confirmará o recebimento da inscrição eletrônica sempre que tecnicamente possível. A ausência de confirmação automática não dispensa o interessado de verificar o efetivo recebimento dentro do prazo.

5.5. A inscrição é gratuita e implica pleno conhecimento e aceitação das regras deste Edital e da legislação aplicável.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Contratações examinará a documentação exclusivamente para verificar o atendimento aos requisitos deste Chamamento, sem atribuição de pontuação ou classificação por mérito.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que não comprovarem formação ou atuação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, que deixarem de apresentar os documentos essenciais ou que contiverem declaração incompatível com os requisitos legais, assegurada a possibilidade de diligência quando cabível.

6.3. A relação nominal dos profissionais habilitados indicará, para fins de composição da Subcomissão, quais mantêm e quais não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

6.4. A relação dos nomes e a data, horário e local da sessão pública de sorteio serão publicadas na imprensa oficial com antecedência não inferior a **10 (dez) dias da data do sorteio**, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

7. DA IMPUGNAÇÃO DOS NOMES INTEGRANTES DA RELAÇÃO

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.2. A impugnação deverá identificar o impugnante e o profissional impugnado, expor objetivamente os fatos e fundamentos e, sempre que possível, ser acompanhada dos documentos pertinentes, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo ou encaminhada ao e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br dentro do prazo legal.

7.3. Admitida a impugnação, o impugnado poderá declarar-se impedido ou suspeito e abster-se de atuar antes da decisão da autoridade competente.

7.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, por decisão fundamentada, implicará, se necessário, elaboração e publicação de nova relação, observando-se novamente o prazo mínimo legal para a sessão de sorteio.

7.5. A sessão pública de sorteio somente será realizada após a decisão motivada das impugnações eventualmente apresentadas, preservada a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

8.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes constantes da relação previamente publicada, na forma do art. 10, §§ 2º e 9º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.2. O sorteio será conduzido pela Comissão de Contratações e processado de forma a garantir que, entre os 3 (três) membros titulares, pelo menos 1 (um) não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pereira Barreto, preservando-se a proporcionalidade legal.

8.3. Para assegurar a composição mínima, o procedimento poderá utilizar grupos distintos de nomes ("com vínculo" e "sem vínculo"), sendo primeiramente assegurado o sorteio do quantitativo mínimo de profissional sem vínculo e, em seguida, preenchidas as vagas remanescentes entre os profissionais habilitados, conforme metodologia consignada em ata.

8.4. A sessão será aberta a qualquer interessado, será lavrada em ata circunstanciada e poderá ser registrada em áudio e vídeo, juntando-se aos autos os registros produzidos.

8.5. Na mesma sessão poderão ser sorteados suplentes, nos termos do item 2.5. Eventual substituição deverá preservar a exigência de pelo menos 1/3 (um terço) de membros sem vínculo.

8.6. O resultado do sorteio será publicado nos canais oficiais do Município e formalizado por ato de designação da autoridade competente.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS TRABALHOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar exclusivamente as propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 01/2026, observando os critérios, limites de pontuação, exigências de anonimato e procedimentos previstos no respectivo edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.

9.2. Os trabalhos compreenderão, especialmente:

· análise individualizada do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada;

· avaliação dos quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

· atribuição individual de pontuação a cada quesito e subquesito, acompanhada de justificativa escrita, objetiva e vinculada aos critérios do edital;

· reavaliação de pontuações quando a diferença entre a maior e a menor nota ultrapassar 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com registro fundamentado caso permaneça a divergência;

· elaboração e assinatura das atas, planilhas de pontuação e demais registros necessários ao encaminhamento do resultado à Comissão de Contratações;

· preservação absoluta do anonimato da via não identificada do Plano de Comunicação e do sigilo dos trabalhos até a fase própria de divulgação.

9.3. Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preços, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

10. DA IMPARCIALIDADE, DO IMPEDIMENTO, DA SUSPEIÇÃO E DO SIGILO

10.1. Os membros sorteados deverão atuar com independência técnica e imparcialidade, sendo vedado solicitar ou receber orientação, vantagem ou influência de licitante, agente público ou terceiro quanto ao conteúdo das avaliações.

10.2. O profissional deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância superveniente que possa caracterizar conflito de interesses, impedimento ou suspeição, inclusive vínculo profissional, societário, contratual, familiar ou econômico relevante com licitante ou pessoa diretamente envolvida no certame, cabendo à autoridade competente avaliar a necessidade de afastamento.

10.3. É vedado aos membros divulgar, reproduzir, fotografar, compartilhar ou utilizar para finalidade estranha ao certame as propostas, peças, documentos, pontuações, discussões internas ou qualquer informação a que tenham acesso em razão dos trabalhos, ressalvada a publicidade dos atos que a lei determinar.

10.4. A violação dos deveres de imparcialidade, sigilo ou veracidade sujeitará o responsável às consequências civis, administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo de sua substituição.

11. DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. A análise e o julgamento das propostas técnicas serão realizados nas dependências da ***Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto***, preferencialmente na Sala de Reuniões situada na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1.947, em datas e horários comunicados formalmente aos membros da Subcomissão.

11.2. Os trabalhos técnicos ocorrerão em ambiente administrativo reservado, sem participação das licitantes durante a avaliação, de modo a preservar o anonimato da proposta não identificada, a independência dos julgadores e a regularidade do certame. Serão produzidas atas, planilhas e justificativas escritas que integrarão o processo licitatório.

11.3. A Comissão de Contratações prestará o apoio material e administrativo necessário, sem interferir na atribuição de notas ou no mérito técnico das avaliações.

12. DA PARTICIPAÇÃO, AUSÊNCIA DE VÍNCULO E REMUNERAÇÃO

12.1. A inscrição e eventual atuação na Subcomissão Técnica não geram vínculo empregatício, funcional ou contratual permanente com o Município, nem direito à contratação futura.

12.2. O presente Chamamento não prevê remuneração, ajuda de custo ou indenização pela inscrição, pelo sorteio, pela disponibilidade ou pela atuação na Subcomissão Técnica, ressalvada eventual previsão legal municipal superveniente ou ato específico validamente instituído.

12.3. A ausência injustificada do profissional convocado, a recusa posterior ou a impossibilidade de participação deverá ser comunicada imediatamente, para convocação de suplente ou adoção de novo sorteio, conforme o caso.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

13.1. Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

13.2. As comunicações de caráter geral relativas a este Chamamento serão realizadas por publicação na imprensa oficial e nos canais institucionais de transparência do Município, sem prejuízo de comunicações complementares por e-mail aos inscritos.

13.3. Os interessados são responsáveis por acompanhar as publicações referentes ao presente Chamamento durante todo o procedimento.

13.4. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou apresentados ao Departamento de Licitações e Contratos durante o horário de expediente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os procedimentos decorrentes deste Chamamento observarão prioritariamente a Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14.2. A Comissão de Contratações poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a alteração substancial do conteúdo da inscrição ou a criação posterior de requisito essencial inexistente no prazo de inscrição.

14.3. Os profissionais assumem os custos necessários à preparação e apresentação da inscrição, sem direito a reembolso.

14.4. A habilitação no Chamamento e a participação no sorteio não asseguram a efetiva atuação, que dependerá do resultado do sorteio, da manutenção dos requisitos e da convocação para os trabalhos.

14.5. O profissional que apresentar informação, declaração ou documento falso responderá nas esferas civil, administrativa e penal, sem prejuízo do indeferimento ou exclusão do procedimento.

14.6. Na contagem dos prazos, observar-se-á a legislação aplicável e, quando se tratar de prazo administrativo fixado em dias úteis, somente serão computados os dias em que houver expediente no Município.

14.7. Os profissionais que integrarem a Subcomissão Técnica ficarão impedidos de participar, na condição de licitantes, da Concorrência nº 01/2026, destinada à contratação de agência de publicidade.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, ouvida a Comissão de Contratações e, quando necessário, a assessoria jurídica.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins:

· Anexo I - Ficha de Inscrição e Declarações;

· Anexo II - Termo de Compromisso, Imparcialidade, Sigilo e Disponibilidade;

Pereira Barreto/SP, 14 de agosto de 2026.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Portaria nº 23.394, de 29 de outubro de 2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

NOME COMPLETO:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
LOCAL DE TRABALHO/ATUAÇÃO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio destinado à composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 01/2026 da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

DECLARO, sob as penas da lei, que sou formado(a) em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuo comprovadamente em uma dessas áreas, conforme documentação anexada.

DECLARO, para atendimento ao art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

( ) **MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pereira Barreto.

( ) **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pereira Barreto.

DECLARO, ainda, que não tenho conhecimento, nesta data, de conflito de interesses que comprometa minha imparcialidade e que comunicarei imediatamente qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento ou suspeição.

ESTOU CIENTE de que meu nome e a informação necessária sobre a existência ou não de vínculo com o Município poderão ser publicados para cumprimento da Lei Federal nº 12.232/2010, ficando os demais dados pessoais sujeitos à proteção legal.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

Documentos a anexar: documento de identificação; CPF; diploma ou prova de atuação profissional; prova de vínculo com o Município, se houver; e Anexo II assinado.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, IMPARCIALIDADE, SIGILO E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Chamamento Público nº 18/2026, caso sorteado(a) e formalmente designado(a) para integrar a Subcomissão Técnica da Concorrência Presencial nº 01/2026, assumo os seguintes compromissos:

1. atuar de forma técnica, independente, objetiva e imparcial, observando exclusivamente os critérios estabelecidos no edital da licitação e na legislação aplicável;

2. não manter contato com licitantes ou terceiros sobre o mérito das propostas durante o período de análise e julgamento, comunicando à Comissão qualquer tentativa de influência;

3. preservar o anonimato da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e manter sigilo sobre documentos, notas, discussões e informações cujo acesso decorra da função;

4. elaborar justificativas escritas individualizadas e suficientes para as pontuações atribuídas, participando das reavaliações legalmente exigidas;

5. declarar imediatamente eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses, inclusive superveniente, abstendo-me de atuar até decisão da autoridade competente;

6. participar das reuniões e concluir os trabalhos nos prazos definidos pela Administração, comunicando com antecedência eventual impossibilidade justificável;

7. não reproduzir, retirar, fotografar ou compartilhar materiais das propostas, salvo quando autorizado e estritamente necessário aos trabalhos oficiais.

Declaro que li e compreendi as obrigações acima e que as informações prestadas são verdadeiras, sujeitando-me às responsabilidades legais cabíveis.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto, 14 de agosto de 2026.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 002/2025 de 03/11/2025, retificado em 24/11/2025 e homologado em 08/01/2026, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
1	Pedagogia	Adriele Nagate Torquetti
2	Pedagogia	Ana Gabrieli de Oliveira Zacarias
54	Ensino Médio	Maria Eduarda da Silva dos Santos
55	Ensino Médio	José Augusto Leopoldino dos Santos

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. Uma foto 3x4;

2. Cópia do documento de identidade - RG;

3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4. Cópia do documento de identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;

5. Cópia do comprovante de endereço;

6. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (obtida no site do TSE ou no Cartório Eleitoral);

7. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;

8. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Ana Glaucia Guedes Dourado

Ass. Adm. Departamento de Recursos Humanos

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Pereira Barreto/SP, 14 de agosto de 2026.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para a *contratação em caráter temporário* de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, homologado em 20/03/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga, através do telefone (18) 3704 - 8532 (ligação linha fixa ou mensagem no WhatsApp) ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos situado à Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº. 1947 - Centro, em Pereira Barreto/SP.

O classificado receberá esta convocação através de mensagem no WhatsApp, e caso tenha interesse na vaga terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da data da publicação da convocação no Diário Oficial, para apresentar a documentação listada no Anexo I.

Ficam convocados o candidatos:

Cargo: Auxiliar de Vida Escolar			
Nome	**Class. Geral**	**Nota**	**Nº de inscrição**
Jessica Oliveira Bitencourt	71º Lugar	20	1084

gov.br
Documento assinado digitalmente
KATIUSCIA FAVARO DE SOUZA MEDEIROS DE CA
Data: 14/08/2026 10:27:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do CPF;
- Xerox do título de eleitor;
- Xerox do Certificado de reservista e certidão de dispensa – CDI;
- Impressão da **Carteira de Trabalho Digital,** com a informação de todos os Contratos de Trabalho;
  - *Em caso de vínculo com órgãos públicos apresentar Declaração de Vínculo Trabalhista e de Inexistência de Penalidade Disciplinar, considerando os últimos 05 (cinco) anos;*
- Xerox da Carteira de Vacina atualizada (incluindo o comprovante de vacinação Covid19);
- Xerox do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Xerox do comprovante de Endereço e informar nº telefone (fixo e celular);
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da certidão de casamento ou declaração de vida em comum (se for o caso);
- Histórico escolar e xerox de diploma exigidos para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no edital.
- Uma foto 3x4 recente e sem rasuras;
- Certidão de quitação eleitoral; (site do TSE ou cartório eleitoral);
- Certidão de atestado de antecedentes criminais (site: www.ssp.sp.gov.br); no cartório de distribuidor do fórum ou na delegacia de polícia);

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Declaração de bens: pode ser xerox da declaração de imposto de renda ou declaração individualizada dos bens, conforme modelo fornecido pelo RH;
b) Declaração de acúmulo de cargo público ou declaração negativa (conforme modelo fornecido pelo RH).

EXAMES:

- Hemograma Completo
- VDRL
- Parasitológico de Fezes
- Coprocultura

DA CONTRATAÇÃO:

- Exame Admissional: atestado de saúde fornecido pela perícia com médico do trabalho. Será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, **após a entrega de todos os documentos e exames mencionado acima.**
- Abertura de conta salário na instituição bancária (o RH irá fornecerá declaração para abertura da conta).
- Após o exame admissional e abertura da conta salário, será agendado data para comparecer no Depto. De Recursos Humanos para assinar os documentos do contrato.

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº161/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 19/05/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Fábio Silva de Oliveira MATRÍCULA nº55402-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: ESPOLIO DE JOAO RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO: INSERTO E NÃO SABIDO.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 336701
ENDEREÇO: RUA JOSE DE OLIVEIRA, 2362 JARDIM IPE QUADRA F LOTE 8 PEREIRA BARRETO S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**
- ✓ **LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº162/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 14/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Fábio Silva de Oliveira MATRÍCULA nº55402-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA

ENDEREÇO: INSERTO E NÃO SABIDO.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1173601
ENDEREÇO: RUA BENIGNO LOPES, 1605, JARDIM INDEPENDENCIA, QUADRA 3, LOTE P/1, PEREIRA BARRETO S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**
- ✓ **LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br